



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

EDITAL DE PREGÃO n° 005/2022

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n° 123/2006

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ORIGEM: Processo n° 1134/2021

SOLICITANTE: SETOR DE ALMOXARIFADO

ABERTURA: 28 de janeiro de 2022.

Horário: 08:30 horas

Edital de pregão destinado ao Registro de Preços destinado a aquisição de Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para todas as Secretarias do município.

O **MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, n° 1316, Centro, na cidade de Forquethinha, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Vice Prefeito, Sr. **GRASIANI GALLI**, mediante o Pregoeiro Gustavo Alex Lenhardt, designado pela Portaria n.º 2142/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Departamento de Compras, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Propostas” para o fornecimento do Objeto do Edital em conformidade com a Lei Municipal n.º 289, de 21 de janeiro de 2005, Decreto Municipal n.º 308 de 07 de junho de 2006, disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto N° 10.024 de 20 de Setembro de 2019, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n° 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014.

CAPÍTULO I - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 28 de janeiro de 2022, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:00 horas do mesmo dia.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

CAPÍTULO II - OBJETO

2 – DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

2.1- É objeto deste edital O Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza a serem utilizados junto as Secretarias municipais, conforme quantidades e descrições abaixo especificadas:

Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
01	104	Unidade	Açúcar refinado 1kg
02	11	Unidade	Açucareiro de INOX com tampa
03	32	Unidade	Adoçante, 100ml
04	574	Unidade	Água sanitária, 1 litro cada
05	125	Unidade	Água sanitária, embalagem 5 litros
06	350	Unidade	Álcool etílico líquido de 70%, 1 litro cada
07	1376	Unidade	Álcool etílico líquido de 92,8 ° inpm, embalagem 1 litro
08	1316	Unidade	Álcool gel antisséptico embalagem 480 g
09	30	Unidade	Balde em polipropileno reforçado, com alça plástica, de 08 litros
10	6	Unidade	Balde em polipropileno reforçado, com alça plástica, de 10 litros
11	31	Unidade	Balde em polipropileno reforçado, com alça plástica, de 12 litros
12	9	Unidade	Balde em polipropileno reforçado, com alça plástica, de 15 litros
13	22	Unidade	Balde em polipropileno reforçado, com alça plástica, de 20 litros
14	54	Unidade	Barra de Sabão Neutro de Glicerina
15	9	Unidade	Bicarbonato de sódio 1Kg
16	10	Unidade	Cerra e pasta 375g cor vermelha
17	15	Unidade	Cerra líquida 750ml, incolor
18	4	Unidade	Cesto fechado, plástico, redondo com tampa, capacidade de 150 Litros, cor preto
19	53	Unidade	Chá de Anis estrelado pacote com 100g cada (não moído)
20	100	Unidade	Chá de camomila, com 10 saches cada
21	50	Unidade	Chá de cidreira, com 10 saches cada
22	105	Unidade	Chá de endro, com 10 saches cada
23	55	Unidade	Chá de erva doce, com 10 saches cada
24	75	Unidade	Chá de Frutas vermelhas, com 10 saches cada
25	105	Unidade	Chá de Funcho, com 10 saches cada
26	100	Unidade	Chá de hortelã, com 10 saches cada
27	50	Unidade	Chá de maçã com canela, com 10 saches cada
28	50	Unidade	Chá de maçã, com 10 saches cada
29	123	Caixa	Copos plásticos capacidade para 200ml cada copo. Cada caixa contendo 2.500 copos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

30	25	Unidade	Desengordurante 5 litros
31	122	Unidade	Desinfetante 2 litros, fragrância lavanda
32	84	Unidade	Desinfetante 2 litros, fragrância talco
33	84	Unidade	Desinfetante 5 litros, fragrância lavanda
34	72	Unidade	Desinfetante 5 litros, fragrância talco
35	1000	Unidade	Detergente de coco lava-louça, frasco 500 ml
36	238	Unidade	Detergente lava-louça, frasco 500 ml, neutro
37	10	Unidade	Dispensador de parede de sabonete líquido com reservatório, plástico ABS, tecla aperte com limite de curso, 500ml
38	34	Unidade	Escova para lavar Roupa, com no Mínimo 10cm
39	60	Unidade	Escova sanitária com cabo e pote
40	100	Unidade	Esfregão de palha de aço grossa com 25g
41	1010	Unidade	Esponja de louça dupla face
42	72	Unidade	Filtro de papel para café nº103, com 30 filtros cada caixa
43	100	Unidade	Flanela, de tecido, medindo aproximadamente 40x25 cm
44	47	Unidade	Fósforo longo contendo 50 palitos em cada caixa
45	40	Unidade	Frasco plástico reforçado 250 ml c/ válvula pump p/ álcool gel
46	13	Unidade	Garrafa térmica de INOX, com capacidade para 2litros
47	311	Unidade	Gel adesivo para vaso sanitário, fragrância marine, contendo 6 discos de gel
48	66	Unidade	Inseticida aerossol, 500ml
49	120	Unidade	Isqueiro com Gás
50	170	Unidade	Limpa vidros c/ vaporizador 500 ml
51	85	Unidade	Limpador de limpeza pesada de 1 litros
52	236	Unidade	Limpador multiuso de 500ml
53	105	Unidade	Limpador perfumado, 500ml, fragrância lavanda
54	157	Unidade	Limpador perfumado, 500ml, fragrância lavanda, limão, etc
55	30	Unidade	Lixeira com pedal, BRANCA, 12 litros
56	45	Unidade	Lixeira com pedal, branca, 20 litros
57	11	Unidade	Lixeira com pedal, branca, 30 litros
58	6	Unidade	Lixeira com pedal, INOX, 12 litros
59	83	Unidade	Lixeira plástica quadrada com tampa vai e vem, 80 litros
60	20	Unidade	Lixeira plástica telada de 10 Litros
61	22	Unidade	Lustra móveis jasmin 500 ml
62	112	Caixa	Luva látex p/ procedimentos, tamanho M, pacote (caixa) com 100 unidades



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

63	430	Unidade	Luvas látex (multiuso) amarela tamanho G, embalagem c/ 1 par (validade não inferior a 6 meses)
64	57	Unidade	Luvas látex (multiuso) amarela tamanho M, embalagem c/ 1 par (validade não inferior a 6 meses)
65	197	Unidade	Odorizador de ambiente fragrância bebê, 360ml/240g
66	16	Unidade	Odorizador de Ambiente, Mínimo 360 ml Fragrância de Alecrim
67	42	Unidade	Odorizador de Ambiente, Mínimo 360 ml Fragrância de Talco
68	10	Unidade	Óleo de peroba com 200 ml
69	34	Unidade	Pá de lixo coletora c/ coletor polipropileno e cabo 90 cm
70	19	Unidade	Pá de lixo plástico tradicional
71	355	Unidade	Pano de limpeza multiuso rolo 25 metros, picotado a cada 50 cm
72	280	Unidade	Pano de prato atoalhado, medidas aprox. 41x 64 cm
73	100	Unidade	Pano de prato Branco (Algodão), Tamanho Mínimo 70x50cm c/ bacia
74	10	Unidade	Papel alumínio em rolo, 30 cm x 7,5 metros
75	719	Unidade	Papel higiênico branco, folha simples, pacote com 04 rolos de 60m cada
76	380	Unidade	Papel toalha branco com 2 rolos cada, mínimo 50 folhas cada rolo
77	1500	Pacote	Papel toalha interfolha 2 dobras, com no mínimo 1200 folhas cada, de 22,5 x 20,5cm
78	100	Unidade	Pedra Sanitária, 35g
79	77	Unidade	Prendedor (plástico) de roupa, pacote com 12 unidades
80	62	Unidade	Rodo de Borracha 30cm, com rosca e com cabo
81	7	Unidade	Rodo de borracha 40cm, com rosca e com cabo
82	72	Unidade	Rodo de Borracha 60cm, com rosca e com cabo
83	56	Unidade	Rolo filme para alimentos 28 x 100 m
84	110	Unidade	Sabão em pó, lava roupas 5Kg
85	60	Unidade	Sabão lava roupas líquido de 2 Litros
86	20	Unidade	Sabonete líquido erva-doce, 5 litros
87	6	Unidade	Sabonete Líquido, 5 Litros
88	20	Unidade	Saco de lixo AZUL, 0,09 micra, de 15 litros cada
89	1020	Unidade	Saco de lixo BRANCO, 0,09 micra, de 100 litros cada
90	1550	Unidade	Saco de lixo BRANCO, 0,09 micra, de 50 litros cada
91	1510	Unidade	Saco de lixo preto, 0,09 micra de 30 litros cada
92	3300	Unidade	Saco de lixo PRETO, 0,09 micra, de 100 litros cada
93	20	Unidade	Saco de lixo preto, 0,09 micra, de 15 litros cada



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

94	70	Unidade	Saco de lixo PRETO, 0,09 micra, de 20 litros cada
95	1605	Unidade	Saco de lixo PRETO, 0,09 micra, de 50 litros cada
96	63	Unidade	Saco para pano de chão, com no mínimo 80cm x 64cm aberto
97	50	Unidade	Saco plástico transparente para alimento, bobina picotada, 100 unidades, para 3 kg
98	5	Unidade	Saco plástico transparente para alimento, bobina picotada, 100 unidades, para 1kg
99	45	Unidade	Saco plástico transparente para alimento, bobina picotada, 100 unidades, para 6 kg
100	180	Unidade	Saponáceo cremoso 300 ml
101	50	Unidade	Saponáceo em pó, embalagem 500g
102	25	Unidade	Tapete antiderrapante (tamanho mínimo de 90x45) (para porta)
103	260	Unidade	Toalha de banho 100 % algodão 70 x 135 cm
104	55	Unidade	Toalha de papel interfolha 100% celulose, branca
105	98	Unidade	Toalha de rosto 100 % algodão 50 x 80 cm
106	15	Unidade	Toalha/tapete piso para os pés 50cm x 75 cm
107	46	Unidade	Touca sanfonada e confeccionada em TNT branco pacote com 100 unidades
108	49	Unidade	Vassoura plástica com cerdas de nylon, com rosca, com cabo
109	5	Unidade	Vinagre de álcool de 5litros

2.2- A compra é uma possibilidade e não uma certeza, servindo as quantidades mínimas e máximas apenas de estimativa para o presente certame.

2.3- O presente Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano.

2.4- Todos os itens descritos devem ser novos (sem utilização anterior) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

2.4.1- Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

2.5 - Os produtos ofertados deverão ser entregues conforme solicitado, por conta da licitante vencedora, junto ao Almoxarifado localizado junto ao Centro Administrativo Municipal, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.

2.5.1 -Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

2.6– O prazo para a entrega dos materiais será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.

CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as documentações exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

3.4.1 – **As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.**

3.5 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.5.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

CAPÍTULO IV – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquethina, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO V – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca do produto, valor unitário e valor total** e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1- A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2-A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4- Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

5.5- Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;

b) **marca** do produto ofertado;

c) **inclusão de todas as despesas que influam** nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho pelo setor de compras.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

f) prazo de pagamento será em parcela única a ser paga em até 15 (quinze) dias após a entrega total dos produtos.

g) A empresa deverá indicar o nome e meios de contato (telefone e endereço eletrônico) do funcionário, que ficará responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato a ser formalizado.

h) O objeto deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

5.6- Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação**, junto ao Almoxarifado do município, sito a Rua Johann Kremer, 1316, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.

5.7 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento, e devem conter, **obrigatoriamente**, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.9 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

CAPÍTULO VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

CAPÍTULO VII - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o **ABERTO**;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

7.3 –Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, observando o lance mínimo de R\$ 0,01 (um centavo);

7.3.1 –**A licitante poderá também ofertar lances intermediários conforme art. 30 § 3º do Decreto 10.024/19;**

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5– Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6– **A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Durante o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente.

7.9.2 – **A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.**

CAPÍTULO VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 –Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no Capítulo IX

CAPÍTULO IX - HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

9.1- A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- A)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- C)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, se for o caso;
- D)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- E)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;
- F)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- G)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- H)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- I)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- J)** Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo (anexo II);
- K)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a abertura desse certame;
- L)** Declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (anexo III);
- M)** A empresa deverá apresentar declaração de beneficiária dos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.3 – Os documentos exigidos para a habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem cronológica, devendo as certidões ser impressas em data anterior a abertura do certame.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

9.4 – Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhadas via sistema, antes da abertura do certame.

9.4.1 – A documentação encaminhada com inobservância do prazo previsto no item 9.4 não será aceita, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO X - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 -Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor**.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIII - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1 –Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

13.2 –Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 –Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4 –Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

13.7 –A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Setor de Almoxarifado do Município, que designa **Gerson Drebes**, para ser o fiscal do contrato.

13.7.1 - **Caso seja necessária a substituição do fiscal, a mesma será feita através de apostilamento.**

CAPÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.1 - Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos art. 87 da Lei 8.666/93, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CAPÍTULO XV - RESCISÃO

15.1 –A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CAPÍTULO XVI– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2001 Manutenção dos Serviços da Câmara

3.3.3.90.30 - Material de Consumo (503 - 504 - 505)

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.3.90.30 - Material de Consumo (2008- 2006)

03.01 - Secr. Mun. Administração e Fazenda

04.122.0003.2004 Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.3.90.30 - Material de Consumo (3602 - 3609 -3613)

04.01 - Secr. Mun. Educação Cult. Tur. Desporto

12.361.0005.2010 Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.3.90.30 - Material de Consumo (6104 - 6106 - 6112)

05.01 - Secr. Mun. Saúde Habit. Assist. Social



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

10.301.0007.2027 Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.3.90.30 - Material de Consumo (15311 - 15312 - 15309)

05.02 - Secr. Mun. Saúde Habit. Assist. Social

08.244.0008.2028 Manutenção da Assistência Social

3.3.3.90.30 - Material de Consumo (19402 - 19412 - 19409)

3.3.3.90.30 - Material de Consumo (14901 - 14903)

3.3.3.90.30 - Material de Consumo (16901 - 16908 - 16909)

06.01 - Secr. Mun. Agricultura e Meio Ambiente

18.541.0030.2047 Gestão do Meio Ambiente

3.3.3.90.30 - Material de Consumo (22003)

20.606.0009.2029 Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.3.3.90.30 - Material de Consumo (20917 - 20909 - 20911)

07.01 - Secr. Mun. Obras Desenv. Urb. e Rural

15.452.0010.2036 Manutenção da Secretaria de Obras

3.3.3.90.30 - Material de Consumo (23306 - 23309 - 23308)

17.1 – O pagamento será efetuado, após o recebimento dos materiais solicitados na nota de empenho, mediante emissão de Notas Fiscais baseadas nos empenhos, assinadas pelo Secretário Responsável e fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento de todas as documentações pelo fiscal do contrato.

17.1.1 – Vale ressaltar que os pagamentos obedecerão à ordem cronológica dos pagamentos, conforme Decreto Municipal 993 de 30 de Setembro de 2015.

17.2 – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

17.2.1 – Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;

17.3 - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.

17.4 – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

17.5 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Forquethina.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Forquethina, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

18.8 - O Município de Forquethina se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9 - Integram este Edital: **ANEXO I – Declaração que não emprega menor; ANEXO II – Declaração de não ter sido declarada Inidônea; ANEXO III – Ata de Registro de Preços**

Forquethina, 13 de janeiro de 2022.

**GRASIANI GALLI
Vice Prefeito**

**ANEXO I
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO xxx/2022, que a empresa inscrito no CNPJ nº....., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(Minuta)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

O **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, Centro, na cidade de Forquethina, CEP 95.937-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 976/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022, protocola sob número 1134/2021, RESOLVE registrar os preços para a compra de material de expediente para todas as Secretarias municipais.

1. DO SIGNATÁRIO DA ATA

1.1 A partir desta data ficam registrados no MUNICÍPIO os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, para o fornecimento eventual e futuro de material de Expediente, conforme discriminado no item 2.

SIGNATÁRIO DA ATA: EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na, representada por seu, Sr., CPF nº

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Consideram-se registrados os seguintes preços:

(...)

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O presente Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, desde que respeitado o artigo 57 da Lei de Licitações.

3.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a adquirir os produtos, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

4.2 Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de utilização desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DA EXECUÇÃO DA ATA

5.1 Durante a execução da presente ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2022.

5.2 - A **SIGNATÁRIA DA ATA** indica o funcionário (**nome**), como responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato, podendo ser contatado pele telefone (xx) xxxx-xxxx e/ou endereço eletrônico ...

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o signatário da Ata será convocado pelo MUNICÍPIO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

7.1 O signatário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

7.2 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

7.3 Por iniciativa do MUNICÍPIO:

- a) Quando o signatário da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Quando o signatário da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

d) Quando o signatário da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Quando o signatário da ata se recusar a fornecer os produtos/serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

8. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado no item 3 desta Ata.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9. DA ENTREGA:

9.1 – Os produtos ofertados deverão ser entregues conforme solicitado, por conta da licitante vencedora, junto ao Almoxarifado localizado junto ao Centro Administrativo Municipal, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.

9.1.1 – Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

9.2– O prazo para a entrega da totalidade do objeto será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado, após o recebimento dos materiais solicitados na nota de empenho, mediante emissão de Notas Fiscais baseadas nos empenhos, assinadas pelo Secretário Responsável e fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento de todas as documentações pelo fiscal do contrato.

10.1.1 – **Vale ressaltar que os pagamentos obedecerão à ordem cronológica dos pagamentos, conforme Decreto Municipal 993 de 30 de Setembro de 2015.**

10.2 – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para

